

AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA EPP
CNPJ/MF 06.164.913/0601-26
NIRE 42204208615
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

WLADIMIR HORN HULSE, brasileiro, natural de Laguna (SC), divorciado, nascido em 05/03/1964, farmacêutico bioquímico, portador da Cédula de Identidade nº 972.646 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 609.750.089-00, residente e domiciliado na Rua Hoepcke, nº 63, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.010-130.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204208615, com sede na Rua Benwarda, nº 35, sala 01, Centro, Florianópolis (SC), CEP 88.015-270, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.164.913/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O sócio **WLADIMIR HORN HULSE**, neste ato, vende e transfere 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital já integralizado para o sócio ingressante **FABIANO DRESCH**, brasileiro, natural de Videira (SC), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/07/1963, farmacêutico bioquímico, portador da Cédula de Identidade nº 1.011.526 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 526.433.609-15, residente e domiciliado na Rua Esteves Júnior, nº 563, ap. 901, Centro, Florianópolis (SC), CEP 88.015-130.

O sócio **WLADIMIR HORN HULSE** declara haver recebido a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do sócio **FABIANO DRESCH**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação em relação às quotas cedidas e transferidas neste ato.

O capital social, por força da venda e transferência de quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
WLADIMIR HORN HULSE	10.000	10.000,00	50,00
FABIANO DRESCH	10.000	10.000,00	50,00
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00



AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA EPP
CNPJ/MF 06.164.913/0001-20
NIRE 42204208615
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 2ª

A administração da sociedade caberá aos sócios **FABIANO DRESCH** e **WLADIMIR HORN HULSE**, separadamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação dae no mínimo dois terços do capital social.

Cláusula 3ª

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 4ª

À vista da modificação, ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA EPP
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª

A sociedade gira sob o nome empresarial de “**AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA EPP**”, tem como nome título do estabelecimento a expressão “**AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES**” e tem sua sede estabelecida na Rua Benwarda, nº 35, sala 01, Centro, Florianópolis (SC), CEP 88.015-270.

Parágrafo Único: Observadas as disposições de legislação aplicável, a sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional, por decisão dos sócios.



AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA EPP
CNPJ/MF 06.164.913/0001-20
NIRE 42204208615
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Cláusula 2ª

A sociedade tem por objeto social as atividades:

- Análises químicas, físico-químicas e microbiológicas do ar, água, solo, alimentos e de produtos farmacêuticos, serviços de aferição de balanças, de instrumentos de medidas, metrológica, serviços de análise de qualidade, de vibração e acústicos, serviços de calibrações de instrumentos e serviços de metrologia;
- Avaliação em equipamentos e sistemas de climatização;
- Treinamento e cursos em desenvolvimento profissional, consultoria e auditoria, representação em equipamentos de medição laboratorial, industrial, eletromédicos, eletroterapêuticos para grandezas de temperatura, umidade, pressão, massa, dureza, vazão, eletricidade, dimensional, e prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica junto a clientes nas grandezas supracitadas; Segurança alimentar, análises da qualidade do ar e sistema de calibração.

Cláusula 3ª

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 4ª

O capital social é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
WLADIMIR HORN HULSE	10.000	10.000,00	50,00
FABIANO DRESCH	10.000	10.000,00	50,00
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00

Cláusula 5ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª

Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas. Não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão o direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.



AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA EPP
CNPJ/MF 06.164.913/0601-20
NIRE 42204208615
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 7ª

A administração da sociedade cabe aos sócios **FABIANO DRESCH** e **WLADIMIR HORN HULSE**, separadamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação dae no mínimo dois terços do capital social.

Cláusula 8ª

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objetivo social, estará a cargo dos sócios da sociedade, c/ou por profissionais devidamente contratados.

Cláusula 9ª

Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será fixado por deliberação dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, após deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, os sócios em reunião especial deliberarão quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e, poderão efetuar a distribuição de resultados do exercício, e/ou de exercícios anteriores.

Parágrafo Segundo: Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

Parágrafo Terceiro: O pagamento de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser paga sempre pro decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa permitir.



AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA EPP
CNPJ/MF 06.164.913/0001-20
NIRE 42204208615
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Quarto: A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuarem a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

Cláusula 11ª

Em ocorrendo o falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios, será realizado no prazo de 90 (noventa) dias do evento, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros do falecido ou incapaz, depois de concluído o inventário no caso de falecimento, será efetuada a alteração contratual com a inclusão na sociedade, e, no caso de incapacidade, será indicado pela família, um representante legal que na condição de sócio, integrará o quadro social.

Parágrafo Único: No caso de não haver interesse, quer dos demais sócios na integração dos herdeiros do sócio falecido, excluído ou declarado incapaz na sociedade, os seus direitos apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente, 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias do levantamento do Balanço Especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Cláusula 12ª

A reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, indicando o local, data, hora e pauta de deliberação, nos termos da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A reunião instala-se, em primeira chamada, com os titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Parágrafo Segundo: Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

Parágrafo Terceiro: As deliberações dos sócios deverão ser transcritas no "Livro de Atas de Reunião dos Sócios". As deliberações serão tomadas sempre por maioria dos presentes, salvo se:

I – Relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de concordata, que se serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II – Relativas à modificação no contrato social; incorporação; fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.



AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA EPP
CNPJ/MF 06.164.913/0001-29
NIRE 42204208615
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Quarto: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, sobre a matéria que dela seria objeto.

Cláusula 13ª

Aos termos do disposto no artigo 1.071 – Inciso V da Lei nº 10.406, o Contrato Social poderá ser alterado por sócios que representem no mínimo três quartos do Capital Social.

Parágrafo Único: No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada por sócios que representem mais de cinquenta por cento do Capital Social.

Cláusula 14ª

O sócio que se retirar da sociedade, o sócio que for excluído da sociedade, os herdeiros do sócio que for excluído por impedimentos diversos, os herdeiros do sócio falecido, responderão pelas obrigações sociais na proporção de sua participação no Capital Social, até dois anos da data de averbação de seu desligamento e/ou afastamento na Junta Comercial.

Cláusula 15ª

A transformação da sociedade em outro tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades, deverá ser aprovada por sócios que representam no mínimo três quartos do Capital Social.

Cláusula 16ª

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 17ª

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 18ª

Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.



Two handwritten signatures in blue ink, one to the left and one to the right, positioned to the right of the circular stamp.

AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA EPP
CNPJ/MF 06.164.913/0001-20
NIRE 42204208615
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 19ª

Os casos omissos e não regulados no presente contrato social serão decididos de comum acordo entre os sócios quotistas, não prevalecendo, neste caso, a participação no capital social, respeitada, sempre, a legislação em vigor.

Cláusula 20ª

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis (SC), estado de Santa Catarina para dirimir as questões oriundas do presente contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 21 de julho de 2016.

2ª TABELAMENTO DE NOTAS DA CAPITAL


FABIANO DRESCH
CPF/MF 526.433.609-15


2ª TABELAMENTO DE NOTAS DA CAPITAL


VLADIMIR HORN HULSE
CPF/MF 609.750.089-00

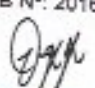
2ª TABELAMENTO DE NOTAS DA CAPITAL
1 - DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
2 - 15 O dias de antecedência - Tabelado
3 - Taxa de averbação de 2% sobre o valor
4 - 20 dias de antecedência - Tabelado
5 - 20 dias de antecedência - Tabelado

REC. Nº: 572271 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) FABIANO DRESCH, (2) VLADIMIR HORN HULSE
Florianópolis, 28 de julho de 2016 - Em test. da verdade.

VALCELIR LASKOWSKI - Emp. de Valor Notarial
Emolumentos: R\$ 5,50 + selo: R\$ 5,00 - Total: R\$ 10,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº: EJE77398-VKEE
EJE77398-TBF2
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2016 SOB Nº: 20169219780
Protocolo: 16/921978-0, DE 02/08/2016

Empresa: 42 2 0420861 5
AMBIENTALIS ANÁLISES DE
AMBIENTES LTDA EPP


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL